

**LEI Nº 1.441, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

Institui a Semana do Laço Branco - Homens Pelo Fim da Violência Contra as Mulheres, no Âmbito Do Município de Várzea Alegre/CE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana do Laço Branco - Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres no âmbito do Município de Várzea Alegre/CE, na semana em que recair o dia 11 de março de cada ano.

§ 1º A data acima disposta remete ao dia 11 de março de 1926, data do martírio de Maria Antônia da Conceição, vitimada de forma covarde e brutal por seu companheiro, neste município.

§ 2º A semana descrita no *caput* deste artigo tem como objetivo sensibilizar, envolver e mobilizar os homens no engajamento pelo fim da violência contra as mulheres, podendo ser promovidas ações educativas com foco na sensibilização para o enfrentamento e a prevenção à violência, bem como a promoção de debates entre a sociedade civil e a administração sobre as políticas públicas de prevenção que contribuam para reduzir os índices de violência contra a mulher.

§ 3º Por ocasião da realização da Semana do Laço Branco, o Poder Público poderá realizar, em parceria com movimentos sociais de juventude, entidade da sociedade civil, associações, escolas e universidades, debates, palestra campanhas, manifestações, marchas, entre outras atividades que estejam em conformidade com os objetivos desta Lei.

§ 4º A semana ora instituída passa a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Várzea Alegre/CE.

**Art. 2º** A data de 11 de março fica declarada como o Dia Municipal do Laço Branco - Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres, no âmbito do Município de Várzea Alegre/CE.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará,  
Em 08 de abril de 2024.

JOSE HELDER  
MAXIMO DE  
CARVALHO:222968  
75300

Assinado de forma digital por  
JOSE HELDER MAXIMO DE  
CARVALHO:22296875300  
Dados: 2024.04.09 09:07:09  
-03'00'

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
no Diário Oficial dos Municípios do	Estado do Ceará (APRECE),
nº 3434	de 09/04/24.
pág(s) 89	nos termos da Lei
Municipal nº 1.076,	de 27 de fevereiro
de 2019.	